



PROJETO DE LEI N.º 133/2025

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), obedecida à classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.003 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS UNIÃO

08.003.0010.0301.0067 – 1393 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2025

3.3.90.14.00.00.00.00.00 Diárias	R\$100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$150.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

EXCESSO (1.600.3110.4519)	R\$150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 09 de setembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 09/09/2025 às 13:15:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 10/09/2025 às 10:13:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GE9**WLP****1M4****JDV**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 133/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir crédito especial no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP, referente ao exercício de 2025.

O recurso decorre de emenda parlamentar individual do Deputado Federal Pedro Westphalen, repassado ao Fundo Municipal da Saúde, e será aplicado em ações vinculadas à Atenção Primária, conforme Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Do montante disponibilizado, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão empregados em diárias, destinadas ao custeio de deslocamentos necessários para a execução de atividades e fortalecimento da rede de atenção básica; e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em material de consumo, a fim de assegurar melhores condições de atendimento à população.

Ressalta-se que a Atenção Primária é a porta de entrada dos serviços de saúde, desempenhando papel estratégico na prevenção, acompanhamento e promoção da saúde da comunidade. Investir nesta área significa ampliar o acesso, qualificar os serviços ofertados e garantir respostas mais ágeis e eficazes às necessidades da população.

Diante da relevância da medida, que permitirá o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contamos com a colaboração e o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 09 de setembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 09/09/2025 às 13:15:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 10/09/2025 às 10:12:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6N2

53L

ORZ

4PQ